



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO Nº de 2015.

CPI DA PETROBRAS

Requer à Controladoria Geral da União (CGU) e à Advocacia Geral da União (AGU), cópia dos memorandos referentes a possíveis acordos de leniência a serem celebrados, bem como informações acerca dos procedimentos e das empresas que solicitaram esse benefício.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58, §3º da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requero à CGU – Controladoria Geral da União - e à AGU - Advocacia Geral da União, cópia dos memorandos referentes a possíveis acordos de leniência a serem celebrados, bem como informações acerca dos procedimentos e das empresas que solicitaram este benefício, e informação de qual a prevenção ou reparo de dano do interesse coletivo.

JUSTIFICATIVA

É sabido que o acordo de leniência pode ser celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei de Licitações e Contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e com o processo administrativo.

Compete à Controladoria-Geral da União celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Federal e nos casos de atos lesivos contra a administração pública estrangeira. Para isso, a empresa deve ajudar a identificar os demais envolvidos na infração, ceder informações (provas) que comprovem o ilícito e reparar integralmente o dano financeiro.

Segundo a CGU, a empresa SBM foi a primeira a firmar memorando, porquanto o seu processo no órgão estava mais adiantado, tendo sido iniciado em novembro de 2014.

Tem sido noticiado pela mídia que a empresa SBM estaria prestes a fechar acordo de leniência com a CGU.



Câmara dos Deputados

Sendo assim, a fim de verificar os termos e condições negociados neste possível acordo, faz-se necessário a esta CPI o conhecimento do “memorando de entendimentos” realizado entre a empresa supracitada e a CGU e a AGU.

Na mesma oportunidade, solicitamos informações à CGU para que nos seja informada a relação de empresas que estejam pleiteando o benefício do acordo de leniência, bem como o andamento e a análise dos pedidos.

Para tanto, ressalto que esta CPI foi criada mediante o Requerimento de instituição de CPI nº 3/2015 com a finalidade de investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015. A obtenção de tais memorandos é essencial para a avaliação de procedimentos adotados pela CGU e obrigações e benefícios concedidos à empresa em questão. Isto porque há entendimento que a celebração de tais acordos possa prejudicar as investigações.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2015.

Felix Mendonça Júnior (PDT-BA)